



Prefeitura de
Paraipaba

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

(TRAMITAÇÃO DE ORDINÁRIA)

À Sua Excelência

Vereador Magno Lucas Correa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

Nesta

APROVADO

EM 08 / 03 / 18

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 004/2018 que *reajusta o valor mínimo do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*

Não é por demais lembrar, que o Poder Público se encontra, também, na contingência de pagar a seus servidores o valor do salário mínimo vigente no País, conforme determina a Constituição Federal.

Convicto de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Com as homenagens de estilo.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

Recebido em 08 / 03 / 18
às 11:16 Hs

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba



PROJETO DE LEI N.º 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Reajusta o valor mínimo do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O valor mínimo do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, dos proventos dos inativos e dos benefícios dos pensionistas, do quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paraipaba é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art.2º Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

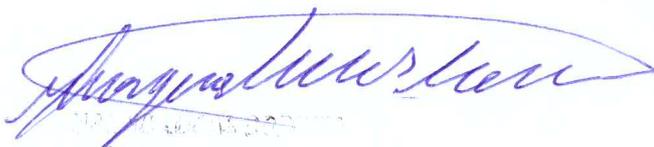
PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 30 de janeiro de 2018.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

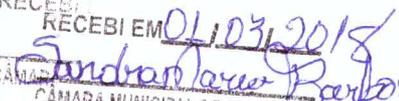
Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

APROVADO

EM 08 / 03 / 18



PARAIPABA, 01 de Março de 2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PRESIDENTE

RECEBI
RECEBI EM 01/03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA